

CARTA CONVITE Nº 001/2020 - Retificada -

OBJETO: Contratação de execução de serviços especializados de instalação e ampliação de rede de distribuição de oxigênio (oxido nitroso, ar comprimido, vácuo e GLP), no Hospital Municipal Materno Infantil "Dr. Willian Safatle", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico (ANEXO I), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS.



ÍNDICE GERAL

DO EDITAL DO CONVITE

- 1. Do Preâmbulo
- 2. Da Visita Técnica
- 3. Do Valor Máximo Estimado da Contratação
- 4. Da Dotação Orçamentária
- 5. Da Impugnação do Convite
- 6. Das Condições de Participação
- 7. Do Recebimento dos Envelopes
- 8. Do Credenciamento do Representante
- 9. Da Documentação de Habilitação
- 10. Da Proposta
- 11. Do Julgamento
- 12. Da Adjudicação e Homologação
- 13. Dos Recursos Administrativos
- 14. Da Assinatura do Contrato
- 15. Das Disposições Gerais

DOS ANEXOS

ANEXO I	_	Projeto Básico

ANEXO II - Memorial Descritivo ANEXO III - Orçamento Básico

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO V - Composição do BDI

ANEXO VI - Projeto de Instalações Prediais

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação

ANEXO VIII - Modelo de Procuração

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menores de Idade

ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte

ANEXO XI - Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Desistência de Visita Técnica

ANEXO XIII - Modelo de Proposta

ANEXO XIV - Modelo de Declaração Referente ao Artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993

ANEXO XV - Minuta de Contrato

ANEXO XVI - Modelo de Portaria de Fiscal e Suplente do Contrato

ANEXO XVII - Modelo de Recibo de Retirada de Convite





CONVITE N° 001/2020

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2019046892			
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de			
	Saúde de Catalão - FMS			
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Convite			
JULGAMENTO:	Menor Preço			
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global			
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta			
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	VELOMAR GONÇALVES RIOS			
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO	MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES			
TERMO DO EDITAL:				
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO	LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA			
PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS				
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	15/04/2020			
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	15/04/2020			
HORÁRIO:	09h			
LOCAL:	Sala de Licitações do Fundo Municipal de Saúde (FMS)			
	BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT), Catalão-GO			
DA LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta			
	o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui			
	normas para licitações e contratos da Administração			
	Pública e dá outras providências; Lei nº 13.726 de 8 de			
	outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos			
	administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do			
	Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de			
	Desburocratização e Simplificação; Lei Complementar nº			
	<u>123 de 14 de dezembro de 2006</u> : Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno			
	Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas			
	de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do			
	Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10			
	de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de			
	2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990;			
	e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e			
	9.841, de 5 de outubro de 1999; Instrução Normativa nº			
	00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas			
	do Estado de Goiás: Estabelece orientações aos			
	Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei			
	Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos			
	licitatórios.			





O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) - Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 141 de 10 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, formula a presente CARTA CONVITE, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e ampliação de rede de distribuição de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designado no preâmbulo deste.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação objetiva a **contratação**, **em regime de empreitada por preço global**, **de execução de serviços especializados de instalação e ampliação de rede de distribuição de oxigênio (oxido nitroso, ar comprimido, vácuo e GLP), em trajeto misto (parte aparente e parte embutida), no Hospital Municipal Materno Infantil "Dr. Willian Safatle"**, localizado na Rua Major Paulino nº 760 Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão GO (coordenadas geográficas: Latitude: 18°10'40.10" Sul e Longitude: 47°56'18.82" Oeste. Fonte: Google Earth 2018), com área total estimada de intervenção de 700,00m² (setecentos metros quadrados), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto de Instalações Prediais, Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI anexo aos autos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO.
- **1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da visita, de segunda à sexta-feira,





das 08h às 11h e das 13h às 16h, diretamente com a servidora **Stéphanie Prado de Paiva**, pelos telefones: **(64) 3441-5000/3441-5039**, e-mail: **obras@catalao.go.gov.br** ou na **Secretaria Municipal de Obras**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO;

- **2.1.1.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- **2.1.2.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- **2.1.3.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;
- **2.1.4.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O valor <u>MÁXIMO ESTIMADO</u> da contratação é de **R\$ 92.065,14 (noventa e dois mil, sessenta e cinco reais e quatorze centavos), cujos valores médios por item constam do ORÇAMENTO BÁSICO** anexado aos autos.
- **3.2.** O Orçamento Básico foi formulado pela Secretaria de Obras, considerando os preços constantes do MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS anexado aos autos, apurados pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação orçamentária: **Projeto Atividade: Obras, instalações e equipamentos para Saúde em geral.**



Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.4009.4037 - 3.3.90.30

5. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

- 51. Em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Convite, devendo protocolá-lo por escrito junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, direcionado a Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento das alegações.
- 52. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **53.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- **54.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **55.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar da presente licitação <u>TODAS</u> as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL





DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS;

- 6.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07;
- 6.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as licitantes deverão apresentar, no ato da HABILITAÇÃO, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (ANEXO X), devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.
- 6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

6.4. Não poderão participar deste Convite empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- c) suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- e) punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- f) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- g) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- h) empresas estrangeiras que não funcionem no País;





- i) que não atendam às exigências deste Edital.
- **6.5.** Como requisito para participação no **CONVITE** a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **6.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **6.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
- **6.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.8.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 6.9. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006;
- **6.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> <u>exclusivamente</u> da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- **6.9.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº



123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. Este instrumento convocatório fica estendido aos demais cadastrados no órgão competente da Prefeitura, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, a documentação de habilitação e a proposta de preços, **em envelopes distintos**, devidamente **fechados e colados**, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

<u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
ENVELOPE N° 01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
REF. CONVITE N° 001/2020
NOME DA LICITANTE

PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE N° 02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
REF. CONVITE N° 001/2020
NOME DA LICITANTE:

7.2. A licitante que não tenha interesse em enviar um representante para acompanhar à sessão pública, poderá encaminhar os envelopes para a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, devendo protocolá-los junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h as 11h e das 13h as 17h, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.





7.3. Os envelopes que não forem protocolados dentro do prazo estipulado no subitem 7.2 acima, não serão recebidos e nem conhecidos pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

8.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo **APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.12. Tratando-se de <u>procurador</u>, apresentar procuração APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO por instrumento público ou particular, <u>ASSINADA e CARIMBADA daquele que outorgou poderes</u>, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo constante do ANEXO VIII, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u> no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.





- **8.2.** Cada representante legal/credenciado/habilitado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- **8.3.** Os documentos do CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos exigidos no **item 9 abaixo**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

9.1. No ENVELOPE DE HABILITAÇÃO deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que consistirá em:

- **9.2.1.** Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;
- **9.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
- **9.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **9.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





- **9.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.8. <u>OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;</u>
- 9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que consistirá em:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **9.3.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **9.3.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante





a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que consistirá em:

9.4.1. Apresentação de <u>um ou mais</u> Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que consistirá em:

- **9.5.1.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da <u>SEDE DA LICITANTE</u>, emitida no período em até <u>30 (TRINTA) DIAS</u> anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- **9.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. <u>Das declarações:</u>

- **9.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**;
- **9.6.2.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9°, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XIV**;
- **9.6.3.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, <u>devidamente ASSINADA e</u> <u>CARIMBADA pelo representante legal</u>, conforme modelo ANEXO VII;





- **9.6.4.** Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante</u> legal, conforme modelo ANEXO X;
- **9.6.5.** Declaração de que realizou visita técnica, <u>devidamente CARIMBADA e ASSINADA</u> <u>pelo representante legal</u>, conforme modelo do **ANEXO XI**; ou
- **9.6.6.** Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, <u>devidamente CARIMBADA e</u> **ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XII**.
- **9.7.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- **9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- **9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 9.8. <u>Todos os documentos em que forem apresentados CÓPIA SIMPLES, deverão estar acompanhadas de TODAS AS VIAS ORIGINAIS ou, caso a licitante prefira, cópias autenticadas em cartório competente</u>.
- **9.9.** Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

10.1. Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou





seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos nos <u>itens 8 e 9</u> deste Edital.

- **10.2.** Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;
- **10.3.** Sob pena de desclassificação, a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:
- **10.3.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de <u>30</u> (trinta) dias a contar de sua apresentação;
- **10.3.2.** A proposta, apresentada no <u>envelope nº 2</u>, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas;
- 10.3.3. Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;
- **10.3.4.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- **10.3.5.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico;
- **10.3.6.** Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- **10.3.7.** Na composição dos preços unitários, a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- **10.3.8.** Todos os dados informados pela licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 10.3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

- **10.3.10.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital;
- **10.3.11.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- **10.3.12.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- **10.3.13.** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- **10.3.14.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
- **10.3.15.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3°, da referida Lei Complementar;
- **10.3.16.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção



do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013;

- **10.3.17.** Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Termo de Referência, ajustado à proposta apresentada (**MODELO NO ANEXO IV**), conforme apresentado no **Projeto Básico**.
- **10.4.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
- **10.4.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- 10.4.2. <u>Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;</u>
- **10.4.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- **10.4.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 10.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

11. DO JULGAMENTO

- **11.1.** O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação do FMS em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.
- 11.2. Das reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas com todos os



dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

- **11.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.
- 11.4. Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, desde que este esteja portando procuração pública ou particular com poderes expressos para representá-la, conforme especificado no item 8 deste Edital.
- 11.5. Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.
- **11.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias.
- 11.7. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes quanto ao resultado.
- **11.8.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de <u>03</u> (<u>três</u>) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.9.** A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, considerando o menor preço unitário e global MÁXIMO previsto no Projeto Básico (ANEXO I).
- 11.10. A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a mediana de preços de



mercado, pesquisados pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

- 11.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público.
- 11.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.
- **11.13.** Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **ANEXO I Projeto Básico**, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 11.14. O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação e da redação final da ata.
- **11.15.** Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.
- **11.16.** Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos e impugnações deverão ser feitos por escrito e <u>protocolados junto ao Setor</u> de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, direcionado a Comissão de Licitação do





<u>Fundo Municipal de Saúde de Catalão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital,</u> no prazo legal, e devidamente encaminhados a Presidente da Comissão, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

- **13.2.** Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.3.** Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- **13.4.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior, para decisão final.
- **13.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.
- **13.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1.** Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de máximo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.
- 14.2. A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica as licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro



adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

- **14.3.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **14.4.** Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no **subitem 14.1**, faculta-se ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Catalão se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.2.** Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais desta pasta, bem como no portal do Município de Catalão GO (site internet www.catalao.go.gov.br), em atendimento a Lei nº 12.527/11.
- **15.3.** Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3411-1770, 3441-2692 ou 3442-6022.
- **15.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- **15.5.** No decorrer do procedimento, a Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão - GO, 03 de Abril de 2020.

Edital elaborado por: **MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde





Edital lido, revisado e aprovado por: VELOMAR GONÇALVES RIOS Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão





ANEXO I PROJETO BÁSICO



Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019046892 SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Projeto Básico é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando a contratação, em regime de empreitada por preço global, de execução de serviços especializados de instalação e ampliação de rede de distribuição de oxigênio (oxido nitroso, ar comprimido, vácuo e GLP), em trajeto misto (parte aparente e parte embutida), no Hospital Municipal Materno Infantil "Dr. Willian Safatle", tudo em atendimento ao interesse público e em observância as normas e legislações vigentes pertinentes a matéria, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Instrumento.

2. DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação, em regime de empreitada por preço global, de execução de serviços especializados de instalação e ampliação de rede de distribuição de oxigênio (oxido nitroso, ar comprimido, vácuo e GLP), em trajeto misto (parte aparente e parte embutida), no Hospital Municipal Materno Infantil "Dr. Willian Safatle", localizado na Rua Major Paulino nº 760 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO (coordenadas geográficas: Latitude: 18°10'40.10" Sul e Longitude: 47°56'18.82" Oeste. Fonte: Google Earth 2018), com área total estimada de intervenção de 700,00m² (setecentos metros quadrados), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fízer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com o Projeto de Instalações Prediais, Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI anexo aos autos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

Página

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 03.532.661/0001-56 BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão - GO / CEP. 75.707-270







3. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações dos serviços e materiais e quantitativos totais são os descritos na tabela abaixo:

SERVIÇOS E MATERIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL		
01	Serviços de instalação e ampliação de rede de distribuição de oxigênio (oxido nitroso, ar comprimido, vácuo e GLP), em trajeto misto (parte aparente e parte embutida), no Hospital Municipal Materno Infantil "Dr. Willian Safatle".	Mt	700	R\$ 31,50	R\$ 22.050,00		
02	Tubo de cobre 15 mm para oxigênio e ar comprimido CLASSE A	Mt	380	R\$ 32,83	R\$ 12.476,67		
03	Tubo de cobre 22 mm para oxigênio e ar comprimido CLASSE A	Mt	180	R\$ 47,07	R\$ 8.472,00		
04	Tubo de cobre 28 mm para oxigênio e ar comprimido CLASSE A	Mt	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00		
05	Tubo de cobre 15 mm para GLP	Mt	40	R\$ 31,67	R\$ 1.266,67		
06	Ponto consumo oxigênio medicinal	Unid.	20	R\$ 158,67	R\$ 3.173,33		
07	Ponto consumo ar comprimido	Unid.	20	R\$ 158,67	R\$ 3.173,33		
08	Ponto consumo óxido nitroso	Unid.	10	R\$ 158,67	R\$ 1.586,67		
09	Ponto consumo vácuo	Unid.	20	R\$ 158,67	3.173,33		
10	Válvula esfera tripartida 1/2	Unid.	03	R\$ 59,67	R\$ 179,00		
11	Central de alarme	Unid.	01	R\$ 794,50	R\$ 794,50		
12	Régua painel serviço centro cirúrgico	Unid.	02	R\$ 1.708,33	R\$ 3.416,67		
13	Solda prata	Kg	02	R\$ 1.285,13	R\$ 2.570,27		
14	Pasta fluxo 500g	Pt	06	R\$ 24,97	R\$ 149,80		
15	Conector de ½ macho	Unid.	20	R\$ 7,02	R\$ 140,33		
16	Cotovelo 15 mm	Unid.	50	R\$ 7,07	R\$ 353,33		
17	Cotovelo 22 mm	Unid.	50	R\$ 7,13	R\$ 356,67		
18	Cotovelo 28 mm	Unid.	50	R\$ 7,33	R\$ 366,33		
19	Luva 15 mm	Unid.	50	R\$ 6,63	R\$ 331,67		
20	Luva 22 mm	Unid.	50	R\$ 6,63	R\$ 331,67		
21	Luva 28 mm	Unid.	50	R\$ 6,63	R\$ 331,67		
22	Redução 28/22	Unid.	20	R\$ 7,47	R\$ 149,33		
23	Redução 22/15	Unid.	20	R\$ 7,47	R\$ 149,33		
	R\$ 72.692,57						
BDI (26,65%)					R\$ 19.372,57		
VALOR GLOBAL					R\$ 92.065,14		







3.1.1. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP:** Embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça à Administração o dever de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações em que o objeto sejam itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), NÃO SE APLICA o beneficio da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, tendo em vista que o regime de execução contratual adotado será o de "empreitada por preço global" (execução de serviços com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, etc.), cujo valor global é o somatório de todos os itens que compõem o objeto, uma vez que na empreitada global, assim como nas licitações por grupo ou lote (conjunto de bens e serviços) composto por diversos itens, cada grupo ou lote colocado em disputa correspondem a um item de contratação, portanto, no presente caso há que se considerar não apenas o valor individual de cada item mas o valor global de todos os itens adicionado do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, o que ultrapassa o limite legal para destinação da exclusividade, não sendo, portanto, recomendável a sua divisão para que seja determinada a cota exclusiva, naqueles cujos valores sejam de até 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) e cota principal de até 75% (setenta e cinco por cento), naqueles cujos valores sejam superiores a 80.000,00 (oitenta mil reais) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas. Desta forma, embora a contratação pretendida tenha natureza divisível para a sua execução (execução de serviços x fornecimento de materiais), a adoção de cotas não é desejável e nem benéfica, pois comprometerá o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado pela administração pública, em decorrência do risco de se ter duas ou mais empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços, bem como na responsabilização da garantia dos serviços e vida útil dos materiais utilizados.

3.1.2. Ademais, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme vislumbrado no artigo 3° da Lei nº







8.666/93;

- **3.1.3.** Desta forma, à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte encontra amparo já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida.
- **3.1.4.** Fica, portanto, assegurado no certame a <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO DE</u> <u>INTERESSADOS</u>, inclusive de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS.
- **3.2.** Os materiais objeto desta contratação não encontram referência nas Tabelas AGETOP/GOINFRA e SINAPI, bem como no Painel de Preços do Governo Federal.
- **3.3.** O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.
- 3.4. Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços, o custo **MÁXIMO** ACEITÁVEL para a contratação é de <u>R\$ 92.065,14 (noventa e dois mil, sessenta e cinco reais e quatorze centavos).</u>

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Os serviços e materiais que compõem o objeto deste Projeto, bem como as especificações técnicas, critérios, condições e procedimentos estão discriminados no Memorial Descritivo anexado aos autos, devendo se observar as orientações técnicas do IBRAOP e o disposto nas normas regulamentadoras constantes da ABNT, em especial as NBR 12188, NBR 13206, NBR 12694, NBR 11720, NBR 7541, bem como as NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços especificados no tópico 3 deste Instrumento atenderá as necessidades do Hospital Municipal Materno Infantil "Dr. Willian Safatle", em função da







reforma, ampliação e adequação de sua estrutura física, objetivando o adequado atendimento à população do Município.

5.2. Os serviços a serem executados irão dar funcionalidade a obra de reforma, ampliação e adequação daquela unidade de saúde, com a expansão da rede de distribuição de oxigênio para atender as novas instalações.

6. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. Os quantitativos foram previstos, levantados e planilhados de acordo com o Projeto de Instalações Prediais constante dos autos.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as licitantes, representadas por profissionais devidamente indicados pelas mesmas, poderão realizar visita nos locais de execução dos serviços, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, acompanhado por servidor designado para esse fim, com agendamento prévio de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da visita, de segunda à sexta-feira, diretamente com a servidora Stéphanie Prado de Paiva, pelos telefones: (64) 3441-5000 / 3441-5039, e-mail: obras@catalao.go.gov.br ou na Secretaria Municipal de Obras, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 Setor Central, Catalão GO;
 - **7.1.1.** Para a visita a licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.
- **7.2.** O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do ato convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública de julgamento das propostas.
- **7.3.** Realizada a visita técnica, a Secretaria Municipal de Obras irá fornecer o Atestado de Visita Técnica. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93;







7.3.1. A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico ou representante legal, a qual será juntada igualmente à Documentação de Habilitação, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**.
- **8.2.** Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no art. 44 da citada Lei.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução contratual será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

10. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação será GLOBAL.
- 10.2. Justifica-se a adoção desta forma de adjudicação em função da própria necessidade técnica de execução do objeto, considerando o quantitativo certo e preço total extraídos do projeto de instalações prediais e do orçamento básico, tendo em vista tratar-se empreitada por preço global (execução de serviços com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, etc.), cujo valor global é o somatório de todos os itens que compõem o objeto, sob pena de se ter duas ou mais empresas participando dos mesmos serviços, o que, nesse regime de execução, comprometeria a padronização na qualidade dos serviços e na







responsabilização da garantia dos serviços e vida útil dos materiais utilizados, acarretando prejuízos ao erário em função do custo benefício da obra/serviço.

11. DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

- **11.1.** A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o descrito no Projeto de Instalações Prediais e no Memorial Descritivo anexo aos autos, e demais documentos técnicos fornecidos.
- 11.2. A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas, aceitas e aprovadas pelo Autor do Projeto e pelo Contratante, assumindo integral responsabilidade e garantia pela execução dessas modificações. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra/serviço e as consequências advindas destas modificações e variantes.
- **11.3.** É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório da obra/serviço dentro do Cronograma previsto.
- **11.4.** É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra/serviço no prazo estabelecido em Cronograma.
- **11.5.** A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução dos serviços na sua totalidade, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e subcontratados.
- **11.6.** Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução dos serviços contratados, até a sua aceitação pelo Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra/serviço.

12. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

12.1. Compete ao responsável pela Empresa Executora dos serviços efetuar o completo







estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra/serviço, em que compõem o Projeto de Instalações Prediais e o Memorial Descritivo anexo aos autos.

- 12.2. Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.
- **12.3.** Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- **13.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - **13.1.1.** <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto;

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

- **14.1.** O serviço de execução de instalação e ampliação de rede de distribuição de oxigênio (oxido nitroso, ar comprimido, vácuo e GLP) será efetuado de acordo com o Projeto de Instalações Prediais e o Cronograma Físico-Financeiro, tendo prazo de execução de 15 (quinze) dias, a contar do 5° (quinto) dia útil da publicação da Ordem de Serviços.
- **14.2.** O início dos serviços deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- **14.3.** A entrega de parcela dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro, será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **14.4.** Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega dos serviços deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal do contrato.







- **14.5.** O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido e serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos serviços.
- **14.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Projeto de Instalações Prediais, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **14.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.8. Os serviços serão recebidos:
- a) <u>Provisoriamente</u>, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra/Serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico, Projeto de Instalações Prediais, Memorial Descritivo e da proposta;
- **b)** <u>Definitivamente</u>, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra/Serviço, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico, Projeto de Instalações Prediais, Memorial Descritivo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- **14.9.** Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **14.10.** O recebimento dos serviços é de inteira responsabilidade do Fiscal do contrato, a ser indicado por ato administrativo oportunamente anexado aos autos.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **15.1.** O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- **15.2.** O **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO** será de 15 (quinze) dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados do 5° (quinto) dia útil da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante.







16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

- **16.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **16.1.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;
- **16.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **16.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato;
- **16.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- **16.1.6.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- 17.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, do Projeto de Instalações Prediais, Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação de mão de obra qualificada e necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades especificadas neste Projeto Básico e na sua proposta e nas qualidades ideais e suficientes para a perfeita execução dos serviços;
- 17.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as

 $_{
m agina}10$







disposições legais que interfiram em sua execução;

- **17.1.3.** Possuir capacidade técnica operacional e profissional, de modo a executar os serviços com qualidade e eficiência, cumprindo as normas legais vigentes e a boa técnica na execução dos serviços;
- **17.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 17.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida na licitação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **17.1.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes;
- **17.1.7.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- **17.1.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 17.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato;
- **17.1.10.** Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;







- **17.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- **17.1.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **17.1.13.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **17.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **17.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **17.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **17.1.18.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **17.1.19.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega final dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso;
- 17.1.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 17.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem







prévia e expressa anuência do Contratante;

- 17.1.22. Emitir nota fiscal de serviços, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de serviços a que se refere, o valor dos serviços executados, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;
- **17.1.23.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do contrato;
- **17.1.24.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1°, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, de acordo com as medições realizadas, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestados pelo Fiscal do contrato ou por Setor competente do Contratante, sem rasuras, informando os serviços efetivamente executados.
- **18.2.** Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a cada parcela de serviço efetivamente executado.
- **18.3.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.
- **18.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) Setor São Francisco, Catalão GO, CEP. 75.707-270.
- 18.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhados de comprovante de regularidade perante







as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas, no que couber.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **19.1.** O Contrato e a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1° e 2° da Lei 8.666/93).
- **19.2.** O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.
- 19.3. A verificação da adequação dos serviços e a conformidade dos materiais a serem utilizados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **19.4.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 19.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades







Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde

assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
- **20.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **20.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
 - **20.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **20.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **20.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **20.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - **20.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
 - 20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração







Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

- **20.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:
 - **20.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **20.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.
- **20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde

Dr. Roberto Antônio Marot
Diretor Geral do Hospital Materno Infantil

Elaborado por:

Carlos Estevão Galvão
Mat. 102239

Aprovado por:

Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Catalão - GO, 26 de fevereiro de 2020.



ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para adequação do Hospital Materno Infantil, situada na Rua Maj. Paulino, 760, Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO.

Imagem 1. Hospital Materno Infantil, situada na Rua Maj. Paulino, 760, Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO.



Latitude18° 10'40.10" S, Longitude47°56'18.82"O. Fonte: Google Earth (2018).

2. MATERIAIS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similares **Equivalentes** Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similares Semelhantes Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Secretaria Municipal de Obras Rua Nassin Agel $n^{\rm o}$ 505 — Setor Central, Catalão - GO / CEP. 75







Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

Secretaria Municipal de Obras Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO / CEP. 75.701

2 de







É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pelo Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

Secretaria Municipal de Obras Rua Nassin Agel nº 505 — Setor Central, Catalão - GO / CEP. 75

3 de







A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas, aceitas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, assumindo integral responsabilidade e garantia pela execução dessas modificações. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório da obra dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço na sua totalidade, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a sua aceitação pelo Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro; Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada; Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Secretaria Municipal de Obras

Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO / CEP. 75







Garantir a presença permanente na obra de um representante. O representante deverá ser aceito pelo Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

7. FASES DE OBRAS

PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Secretaria Municipal de Obras Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO / CEP. 75.701-050

5 de 8





Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Conforme legislação do Ministério do trabalho, a Empreiteira deverá fornecer EPI's a todo pessoal que esteja prestando serviços dentro do canteiro de obras.

8. DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição será executada em tubulação de cobre, classe A (mínimo de 0,7 mm de espessura de parede), segundo a NBR 13206, NBR 12694, NBR 11720, em bitola conforme projeto, em trajeto misto, parte aparente e parte embutida.

No final da rede primária (na caixa de derivação) deverá ser instalado um regulador de 2° estágio e um registro de corte, antes do início da rede secundária.

Na montagem da rede de distribuição de GLP, devem-se observar os afastamentos mínimos de condutores de energia elétrica, afastamentos de no mínimo 2 m de pára-raios e pontos de aterramento e, em caso de superposição de tubulações a tubulação de GLP, deve ser montada abaixo das demais.

A tubulação da rede de distribuição deve ser totalmente estanque. O acoplamento de tubos e conexões deve ser feitos por brasagem capilar, solda prata para as conexões da central e solda silfoscoper para a rede de distribuição.

Nas interligações entre a rede de distribuição e aparelhos de utilização podem ser usados tubos de cobre recozido, sem costura, conforme NBR 7541.

As mangueiras de PVC não podem ser utilizadas em aparelhos com comprimento maior que 0,80 m e nem sob temperatura acima de 50°C.

8.2. ESTANQUEIDADE

Secretaria Municipal de Obras

Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO / CEP. 75.701-050.

6 de 8







Devem ser realizados dois ensaios de estanqueidade, o primeiro com a montagem da rede aparente e em toda extensão e o segundo na liberação para o abastecimento do GIP.

Os ensaios da tubulação devem ser feitos na rede de distribuição com ar comprimido ou gás inerte, sob pressão de no mínimo duas vezes a pressão de trabalho máxima admitida (150 Kpa / 300 Kpa).

E a rede deverá ser submetida à pressão de ensaio por um tempo não inferior a 60 minutos, sem apresentar vazamentos. O manômetro utilizado deve ser com escala 1,5 vezes maior que a pressão do ensaio e possuir sensibilidade de 20 Kpa.

Iniciada a admissão de GLP na tubulação deve-se drenar e purgar todo o ar ou gás inerte contido na tubulação, durante esta operação todos os ambientes serão ventilados, sem pessoas não habilitadas no local e sem nenhuma fonte de ignição.

Na verificação da inexistência de vazamentos não é permitido à utilização de chamas.

8.3. TESTES E MÃO DE OBRA

Após a montagem dos equipamentos no local de funcionamento, montagem da rede e realização do ensaio de estanqueidade e, a entrega da instalação deverá ser realizada por pessoal especializado sob a responsabilidade de um engenheiro mecânico.

O Instalador deverá apresentar-se com todo o material e equipamento para verificações e regulagens.

Concluída a montagem e o teste final para efeito de entrega da instalação, o Instalador entregará um jogo de plantas atualizadas, com as modificações que porventura tenha havido, bem como instruções detalhadas, por escrito, de operação e manutenção da instalação, contendo ainda, catálogos técnicos do fabricante do equipamento.

9. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Todo transporte vertical e horizontal será de responsabilidade do Instalador, bem como, a guarda dos equipamentos, até seu recebimento pela fiscalização da obra.

 $\mbox{Secretaria Municipal de Obras} \\ \mbox{Rua Nassin Agel } \mbox{n^0 505 - Setor Central, Catal$\tilde{a}o - GO / CEP.} \\ \mbox{}$

I, Catalão - GO / CEP. 75.701-050 Martins
Leonardo de 7 de 8 acretario de 7 de 9 acretario de 7 de 9 acretario de 9 acretario





O Instalador deverá endossar o projeto, se responsabilizando por todos os seus pontos e, em caso de discordância, justificar na proposta.

10. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

Por se tratar de instalações e sistemas específicos que serão utilizados em local destinado a saúde pública, orienta-se que seja seguido todas as informações e recomendações informadas na NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.

11. MÃO DE OBRA E SUPERVISÃO TÉCNICA

O instalador fornecerá toda a mão de obra e supervisão técnica à instalação, colocando em funcionamento todos os equipamentos.

Os serviços eventualmente executados por terceiros serão de responsabilidade do Instalador.

Os serviços deverão ser executados com esmero e bom acabamento, com todos os tubos cuidadosamente instalados, formando um conjunto mecânico satisfatório e de boa aparência.

Secretaria Municipal de Obras Rua Nassin Agel nº 505 — Setor Central, Catalão - GO / CEP. 75.701-050

8 de 8





ANEXO III ORÇAMENTO BÁSICO

1	Cids	idade que sonha e faz	onha e faz.	COT	сотаçãо			
rem	CODIGO		DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MATERIAL	TOTAL
	COTACÃO		MATERIAI BÁSICO					
111	сотаçãо		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	700,007	MTS	INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO, AR COMP, GLP	R\$ 31,50	R\$ 22.050,00
-	сотаçãо		TUBO DE COBRE 15mm PARA OXIGENIO E AR COM CLASSE A	380,00	MTS		R\$ 32,83	R\$ 12.476,67
1.3	сотаçãо		TUBO DE COBRE 22mm PARA OXIGENIO E AR COM CLASSE A	180,00	MTS		R\$ 47,07	R\$ 8.472,00
0 0	сотаçãо		TUBO DE COBRE 28mm PARA OXIGENIO E AR COM CLASSE A	100,00	MTS		R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
1.5	сотаçãо		TUBO DE COBRE 15mm PARA GLP	40,00	MTS		R\$ 31,67	R\$ 1.266,67
1.6 C	COTAÇÃO		PONTO CONSUMO OXIGENIO MED	20,00	OND		R\$ 158,67	R\$ 3.173,33
1.7 0	COTAÇÃO		PONTO CONSUMO AR COMPRIMIDO	20,00	OND		R\$ 158,67	R\$ 3.173,33
1.8 C	COTAÇÃO		PONTO CONSUMO OXIDO NITROSO	10,00	OND		R\$ 158,67	R\$ 1.586,67
1.9 C	COTAÇÃO		PONTO CONSUMO VACUO	20,00	OND		R\$ 158,67	R\$ 3.173,33
1.10 C	COTAÇÃO		VALVULA TRIPARTIDA 1/2	3,00	OND		R\$ 59,67	R\$ 179,00
1.11	COTAÇÃO		CENTRAL DE ALARME	1,00	OND		R\$ 794,50	R\$ 794,50
1.12 C	COTAÇÃO		REGUA SERVIÇO HOSPITALAR	2,00	OND		R\$ 1.708,33	R\$ 3.416,67
1.13 C	COTAÇÃO		SOLDA PRATA	2,00	KG		R\$ 1.285,13	R\$ 2.570,27
1.14 C	COTAÇÃO	,	PASTA FLUXO 500g	00'9	PTS	,	R\$ 24,97	R\$ 149,80
1.15 C	COTAÇÃO		CONECTOR 1/2 MACHO	20,00	OND		R\$ 7,02	R\$ 140,33
1.16 C	COTAÇÃO		COTOVELO 15mm	20,00	OND		R\$ 7,07	R\$ 353,33
1.17 C	COTAÇÃO		COTOVELO 22mm	20,00	OND		R\$ 7,13	R\$ 356,67
1.18 C	COTAÇÃO		COTOVELO 28mm	20,00	OND		R\$ 7,33	R\$ 366,33
1.19 C	COTAÇÃO		LUVA 15mm	20,00	OND		R\$ 6,63	R\$ 331,67
1.20 C	сотаçãо		LUVA 22mm	20,00	OND		R\$ 6,63	R\$ 331,67
1.21 C	COTAÇÃO		LUVA 28mm	20,00	OND		R\$ 6,63	R\$ 331,67
1.22 C	COTAÇÃO		REDUÇÃO 28/22	20,00	OND		R\$ 7,47	R\$ 149,33
1.23 C	COTAÇÃO		REDUÇÃO 22/15	20,00	OND		R\$ 7,47	R\$ 149,33
							TOTAL	R\$ 72.692,57
							8DI (26,65%)	R\$19.372,57
							TOTAL COM BDI	R\$92.065,14



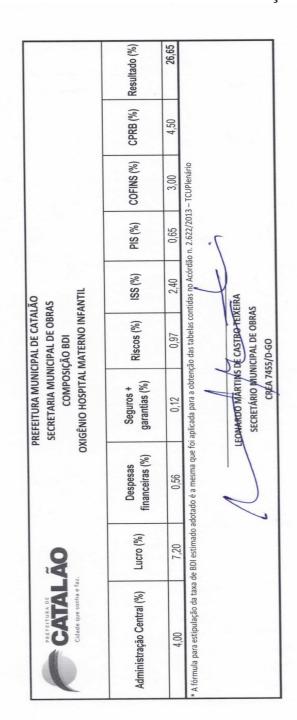


ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO TOTAL - COTAÇÃO SEMANA 1 SEMANA 2 SEMANA 3 SERVIÇO TOTAL - COTAÇÃO 40,00% 35,00% R\$ 23.016,28 R\$ 92.065,14 TOTAL DE EXECUÇÃO R\$ 36,826,05 R\$ 32.222,80 R\$ 23.016,28 R\$ 92.065,14 Leonardo Mattins de Castro Leixeiña Corretário Municipal do Ohras		CATALÃO		SEC	SECRETARIA DE OBRAS CRONOGRAMA FISÍCO- FINANCEIRO	IRO	
40,00% 35,00% 25,00% 25,00% R\$ 38.826,05 R\$ 32.222,80 R\$ 23.016,28 Leonardo Mártins de Castro Leixelfa	ITEM	Cidade que sonha e faz. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	100000000000000000000000000000000000000	SEMANA 2	SEMANA 3	VALOR DO SERVIÇO	% DO SERVIÇO
R\$ 36.826,05 R\$ 32.222,80 R\$ 23.016,28 Leonardo Martins de Castro Leixerra Socretário Municipal do Obras	1	SERVIÇO TOTAL - COTAÇÃO	40,00%	35,00%	25,00%	R\$92.065,14	100,00%
Leonardo Martins de Castro Teixelra		TOTAL DE EXECUÇÃO	R\$ 36.826,05	R\$ 32.222,80	R\$ 23.016,28	R\$92.065,14	100,00%
Secretario Magnesia		Leo	onardo Martins o Secretário Muni	Secastro Leixelr cipal de Obras			

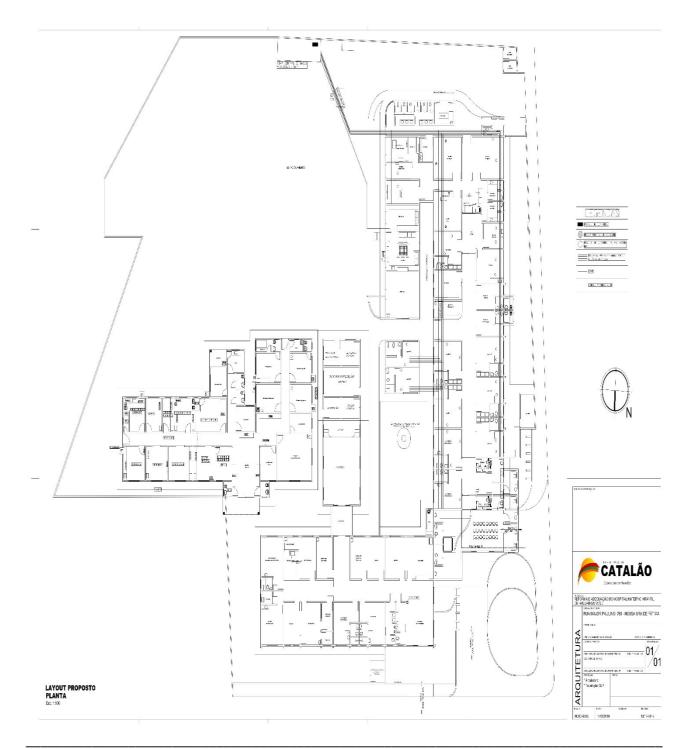


ANEXO V COMPOSIÇÃO DO BDI





ANEXO VI PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS





ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação Ref.: Convite nº 001/2020

Objeto: Contratação de execução de serviços especializados de instalação e ampliação de rede de distribuição de oxigênio (oxido nitroso, ar comprimido, vácuo e GLP), no Hospital Municipal Materno Infantil "Dr. Willian Safatle", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico (ANEXO I), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS.

O signatário do presente, em nome da proponente: EMPRESA: ______, CNPJ Nº: _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido

O signatário do presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.



ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO

À Comissão de Licitação Ref.: Convite nº 001/2020

Objeto: Contratação de execução de serviços especializados de instalação e ampliação de rede de distribuição de oxigênio (oxido nitroso, ar comprimido, vácuo e GLP), no Hospital Municipal Materno Infantil "Dr. Willian Safatle", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico (ANEXO I), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação Ref.: Convite nº 001/2020

A	empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	_, por intermédio do
seu	representante legal, Sr.(a	a), portador(a) da CI/RG nº	e do CPF
nº _	, DECLAR.	A para fins do disposto no inciso V do art. 27	da Lei nº 8.666/93,
acre	escido pela Lei nº 9.854	/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituiçã	ăo Federal, que não
em	prega menor de 18 (dezoi	ito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insa	lubre e não emprega
me	nores de 16 (dezesseis) aı	nos.	
	s salva : emprega menor, a n "x" a ressalva acima, ca	a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de a aso verdadeira)	prendiz ()(assinalar
		Local e data	
Ob	s. Documento devidame	ente CARIMBADO e ASSINADO pelo repres	entante legal.

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Impresso em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação Ref.: Convite nº 001/2020

Objeto: Contratação de execução de serviços especializados de instalação e ampliação de rede de distribuição de oxigênio (oxido nitroso, ar comprimido, vácuo e GLP), no Hospital Municipal Materno Infantil "Dr. Willian Safatle", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico (ANEXO I), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS.

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, por seu representante legal
abaixo assinado, Sr.(a)	, portador(a) da CI/RG	nº e do CPF nº,
DECLARA, para os fins d	lo Edital da <u>CONVITE Nº</u> <u>001/2020</u>	<u>)</u> , sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da	lei, que esta empresa, na presente d	ata, é considerada:
() MICROEMPREENDI	EDOR INDIVIDUAL, conforme I	Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006, alterada pela	Lei Complementar 147, de 07/08/2	2014;
() MICROEMPRESA, con	nforme inciso I do art. 3º da Lei Com	plementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQU	ENO PORTE, conforme inciso II do	art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.		
() EQUIPARADO.		

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.



ANEXO XI MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitação Ref.: Convite nº 001/2020

Atestamos que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, devidamente credenciada através do seu técnico responsável ou representante legal, Sr(a), CPF/MF nº, nos termos do edital de <u>CONVITE Nº 001/2020</u> , VSITOU o local de intervenção da obra/serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinente.
Local e data.
Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.



ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitação Ref.: Convite nº 001/2020

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, por intermédio do
seu representante legal, Sr.(a) _	, portador(a) da CI/RG	G nºe do CPF nº
, DECLARA , abrii	r mão da visita técnica ao local da exe	cução da obra, conforme
dispõe o edital da licitação em re	eferência.	
Declaramos, ainda, sob as penal	idades da Lei, de que temos pleno con	hecimento das condições
e peculiaridades inerentes à nati	ureza dos trabalhos, assumindo total re	esponsabilidade por esse
fato e informamos que não util	lizaremos para qualquer questioname	ento futuro que ensejam
avenças técnicas ou financeiras	s, isentando o Município de Catalão,	de qualquer reclamação
e/ou reivindicação de nossa par	rte.	
	Local e data	
Obs. Documento devidamente	CARIMBADO e ASSINADO pelo re	presentante legal.



ANEXO XIII MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação Ref.: Convite nº 001/2020

Prezados Senhores,			
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.as., r execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.	ossa proposta	de pr	eços relativa à
O valor global, proposto para a execução do objeto é de R\$		(valo	or por extenso).
O prazo para execução do objeto é de contar da emissão da "Ordem de Serviços."			
O prazo de validade da proposta de preços é de partir da data do recebimento das propostas pela Comissã	-		
Local e data			
Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINA	ADO pelo repr	esentar	nte legal.



ANEXO XIV DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9°, III, DA LEI N° 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação Ref.: Convite nº 001/2020

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) da CI/RG nºe do CPF
nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí dirigentes, gerentes,
sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou
Indireta.
Local e data
Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.



ANEXO XV CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° _____/2020

•	Termo de Contrato de execução de serviços que entre si
f	fazem o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS e a
•	empresa
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPA	L DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás,
	inscrito no CNPJ sob o n° 03.532.661/0001-56, com
C	950, Km 278 (prédio do antigo DNIT) - Setor São
	neste ato representado pelo seu atual Gestor, Sr.
_	do, advogado, portador do CPF nº 263.588.241-04 e
da CI/RG nº 909.896, 2ª via - SSP/GO, res	idente e domiciliado à Praça Aguiar de Paula nº 50 -
Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-0	00.
	ídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
	te ato representada por, portador(a) do
CPF/MF n°e do CI/RG n° _	, residente e domiciliado(a) na
DA FUNDAMENTAÇÃO IURÍDICA V	INCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato
	dade Convite, autuada sob o nº 001/2020 , Processo
5	la pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em
	ıladas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as
-	
-	casos omissos, estão sujeitos às normas do direito
	alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis,
bem como as cláusulas e às condições a se	guir pactuadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO	
11 O objeto do presente instrumento é a	a contratação de execução de serviços especializados

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de execução de serviços especializados de instalação e ampliação de rede de distribuição de oxigênio (oxido nitroso, ar comprimido, vácuo e GLP), no Hospital Municipal Materno Infantil "Dr. Willian Safatle", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este pacto contratual.



4.1.

Estado de Goiás Município de Catalão Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do <u>Convite nº 001/2020</u> e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de sua literal transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA
 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de// e encerramento em// 2.2. O serviço de construção civil será realizado de acordo com cronograma, que deverá ser
cumprido pela CONTRATADA, sendo que o prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura da ordem de serviço;
2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em sua Instrução Normativa nº 010/2015 e alterações posteriores.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
 3.1. O valor total da contratação é de R\$(). 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



Projeto Atividade: Obras, instalações e equipamentos para Saúde em geral. Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.4009.4037 - 3.3.90.30.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Projeto Básico.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$(), na modalidade de, correspondente a% (por cento) de seu valor total, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis , observadas as condições previstas no Edital.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
 7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico - Anexo I do Edital. 7.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
 9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- **11.2.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- **11.3.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
- **11.4.** Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 Plenário):
- a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;
- b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:
- b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais; b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- b3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;
- b4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, consequentemente, em um superfaturamento, se houve a



retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

b5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pela CONTRATADA atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- **12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- **12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.3.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico Anexo I do Edital.
- **14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- **14.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao



cronograma físico-financeiro, atualizado;

- **14.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **14.7.** Indenizações e multas.

CPF.

Nome: CPF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar o envio e homologação do presente contrato via plataforma COLARE ao TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa IN nº 00012/2018.
- **15.2.** Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos daquele órgão, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, _____ de ____2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) — Setor São Francisco, CEP. 75.707-270, Catalão-Goiás



ANEXO XVI MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARI	[A n°	de	de	de 2020
	s, e de acordo	o com o p		o pelo Decreto nº, no no Art. 67 da Lei nº 8.666, de
fiscalizar a execução e o Contrato nº, celebra	o adequado do entre o I	cumprim Fundo M	nento d <i>a</i> Iunicipa	para gerenciar, acompanhar e as cláusulas estabelecidas no ll de Saúde de Catalão e a é a prestação dos serviços de
FUNÇÃO	NOME		(CPF n°
Fiscal				
Suplente				

- Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:
- I Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹
- II Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.
- Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

 $^{^{\}rm 1}$ Art. $1^{\rm o}$, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ANEXO XVII MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE CONVITE

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
E-mail:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos nesta data, mediante acesso à página www.catalao.go.gov.br , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Catalão - GO, de de 2020.
Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, a Comissão Permanente de Licitação do FMS de Catalão, Estado de Goiás, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão responsável pelo certame, no endereço BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO.

Caso o Edital do Convite seja retirada através da internet (no site www.catalao.go.gov.br), a entrega do presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Mara Carolina Godoi Rodrigues Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FMS